

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1576/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o indeferimento da solicitação de inscrição de SERVIÇO, o indeferimento da solicitação de inscrição de PROGRAMA, e o indeferimento da solicitação de inscrição de PROJETO, da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 02 de junho de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição de SERVIÇO, indeferir a solicitação de inscrição de PROGRAMA, e indeferir a solicitação de inscrição de PROJETO, da seguinte entidade por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ	Artigos, Incisos
1551/2018-SERV	Instituto Thiago Lima e Vida - Refúgio e Paz em Cristo	01.851.289/0001-15	Art. 6º e Art. 7º, incisos I, II, V e VI, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS; Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº17/2011; Resolução CNAS nº14/2014.
1566/2019-PROG	Associação da Cidade Azul e Adjacentes - ACAAD <i>Programa de Defesa e Garantia de Direitos</i>	11.042.809/0001-00	Artigo 6º, incisos II e III, artigo 7º, incisos I, II e IV, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Art. 24 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº27/2011; Resolução CNAS nº14/2014.
1571/2019-SERV	Associação Comunitária Florestan Fernandes <i>Núcleo de Convivência para</i>	05.504.706/0001-50	Artigo 6º, inciso I, artigo 7º, incisos I, II, IV, V, VI e VII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016;

	<i>Idosos</i>		<p>Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;</p> <p>Política Nacional de Assistência Social - PNAS;</p> <p>Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS;</p> <p>Resolução CNAS nº109/2009;</p> <p>Resolução CNAS nº17/2011;</p> <p>Resolução CNAS nº14/2014.</p>
1579/2019-SERV	<p>Instituto Monteiro</p> <p><i>Centro de Capacitação Técnica para Adultos em Situação de Rua</i></p>	03.072.993/0001-03	<p>Artigo 6º, inciso I, artigo 7º, incisos I, II, V, VI e VII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016;</p> <p>Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;</p> <p>Política Nacional de Assistência Social - PNAS;</p> <p>Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS;</p> <p>Resolução CNAS nº109/2009;</p> <p>Resolução CNAS nº17/2011;</p> <p>Resolução CNAS nº14/2014.</p>
1588/2019-PROJ	Grupo SCENARIO	03.043.218/0001-11	<p>Art. 6º, inciso I, alínea b, art. 7º, incisos I, II, IV e V, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016;</p> <p>Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;</p> <p>Política Nacional de Assistência Social - PNAS;</p> <p>Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS;</p> <p>Resolução CNAS nº109/2009;</p> <p>Resolução CNAS nº17/2011;</p> <p>Resolução CNAS nº33/2011;</p> <p>Resolução CNAS nº14/2014.</p>

1593/2019-SERV	Instituto Anjos Solidários	08.281.996/0001-62	<p>Art. 6º, incisos I e III, e art. 7º, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016;</p> <p>Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;</p> <p>Política Nacional de Assistência Social - PNAS;</p> <p>Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS;</p> <p>Resolução CNAS nº109/2009;</p> <p>Resolução CNAS nº17/2011;</p> <p>Resolução CNAS nº14/2014.</p>
1598/2019-PROJ	PLAN International Brasil	02.326.629/0001-51	<p>Artigo 7º, incisos I, II, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016;</p> <p>Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;</p> <p>Política Nacional de Assistência Social - PNAS;</p> <p>Resolução CNAS nº109/2009;</p> <p>Resolução CNAS nº14/2014.</p>
1602/2019-SERV	<p>Centro Espírita Francisca Souza</p> <p><i>Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - "Lar Luiza Neris"</i></p>	01.237.926/0001-68	<p>Art. 6º, inciso I, art. 7º, incisos I, V e VI, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016;</p> <p>Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;</p> <p>Política Nacional de Assistência Social - PNAS;</p> <p>Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS;</p> <p>Resolução CNAS nº109/2009;</p> <p>Resolução CNAS nº17/2011;</p> <p>Resolução CNAS nº14/2014.</p>
1609/2019-SERV	Instituto Social Cultural EKBALLOIN	28.586.912/0001-06	<p>Artigo 6º, inciso I, alínea b, artigo 7º, incisos I e V, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016;</p> <p>Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;</p> <p>Política Nacional de Assistência Social -</p>

			<p>PNAS;</p> <p>Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS;</p> <p>Resolução CNAS nº109/2009;</p> <p>Resolução CNAS nº17/2011;</p> <p>Resolução CNAS nº33/2011;</p> <p>Resolução CNAS nº14/2014.</p>
1610/2019-SERV	Centro Educacional Jovem Aprendiz do Brasil	15.409.309/0001-07	<p>Art. 6º, inciso I, art. 7º, incisos I, V e VI, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016;</p> <p>Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;</p> <p>Política Nacional de Assistência Social - PNAS;</p> <p>Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS;</p> <p>Resolução CNAS nº109/2009;</p> <p>Resolução CNAS nº17/2011;</p> <p>Resolução CNAS nº14/2014.</p>
1611/2019-SERV	Fundação Márcio Eduardo Barone Brandão	48.083.984/0001-48	<p>Art. 6º, inciso I, art. 7º, incisos I e V, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016;</p> <p>Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;</p> <p>Política Nacional de Assistência Social - PNAS;</p> <p>Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS;</p> <p>Resolução CNAS nº109/2009;</p> <p>Resolução CNAS nº17/2011;</p> <p>Resolução CNAS nº14/2014.</p>

II - Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição ou cancelamento da inscrição, a entidade ou organização poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do destinatário, constante no Aviso de Recebimento - AR, conforme artigo 23, do Capítulo VII - Da Reconsideração, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

III - Mantido o indeferimento, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no artigo 27, do Capítulo VIII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS-SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI
PRESIDENTA DO COMAS-SP